



Brasília, 4 de outubro de 2018

A
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Questionamentos

Referência Pregão Eletrônico N° 32/2018

Sr. Pregoeiro,

A OI MÓVEL S/A (Sucessora por incorporação da TNL PCS S.A.) - Em recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida no SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-DF, tendo em vista a intenção de participar do referido certame, vem solicitar junto a esse respeitoso órgão os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1 – Prazo de ativação

“2.10.1. O prazo da instalação será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.”

Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa Administração, faz-se necessário o aumento do prazo de instalação especificado no edital de forma a garantir a perfeita entrega em prazo exequível, conforme prática de mercado. Esclarecemos que este fornecimento envolve diversos processos internos e análises de diferentes áreas da Contratada, bem como a verificação do estoque de equipamentos e eventual solicitação junto ao fabricante, além do devido envio para o endereço da Contratante.

Sendo assim, solicitamos que este prazo especificado no edital seja alterado para 90 (noventa) dias.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Questionamento 2 – Documentação técnica

“2.14.5. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica oficial e original (exemplo: especificações, catálogos, prospectos e folders) de todos os equipamentos que serão instalados no TRE-AM para atender a execução dos serviços contratados, antes do julgamento do resultado da licitação.”

Visto a dificuldade da operadora em apresentar antes da abertura da O.S. de implantação do serviço toda a solução e documentação técnica oficial como especificações, catálogos, prospectos e folders. Solicitamos que a contratante reveja a exigência de apresentar esses itens no envio proposta comercial, caso está operadora venha a ser a vencedora do certame, essa solicitação, em momento algum, vem eximir que a operadora demonstre a posteriore a sua solução.



Assim solicitamos que seja permitido que a contratada apresente todas as especificações técnicas apenas após a abertura da O.S.

Nossa solicitação será atendida? Caso contrário favor esclarecer.

Questionamento 3 – Período de reparo

“5.2.1. O período de reparo dos circuitos, uma vez registrados, não deverá exceder 04 (quatro) horas, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual.”

Considerando as práticas de mercado realizadas pelas Operadoras, informamos que o prazo de reparo especificado no edital se torna inexecutável para todos os casos. Salientamos que existem diversas causas para estes reparos e que dependendo da gravidade não há como garantir a devida solução no prazo especificado, uma vez que há o eventual envolvimento de equipes de operação e manutenção, técnicos de campo, entre outros. Certamente existirão casos em que poderão ser resolvidos de forma mais rápida. Sendo assim, solicitamos que em caso de necessidade de reparo, os prazos máximos estabelecidos para solução sejam os especificados pela ANATEL, que são devidamente divulgados e seguidos pelas Operadoras.

Nossa solicitação será acatada? Caso contrário favor esclarecer.

Questionamento 4 – Organograma proposto para os serviços

“2.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta técnica o organograma proposto para os serviços.”

Entendemos que a especificação de 2 (dois) representantes legais com seus contatos na proposta vencedora atende as necessidades do órgão.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone (61) 3131-3187 Guilherme de Andrade.